



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 14 de março de 2015

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.777, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

Designa Danielle Pacheco de Souza Santim para responder como ordenadora de despesas e pelos expedientes administrativos do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Danielle Pacheco de Souza Santim, para responder pelos expedientes administrativos do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, com poderes para ordenar despesas, assinar documentos e atos administrativos, no período de 18 de março a 01 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 18 de março a 01 de abril de 2015.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de março de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DECRETO Nº 16.070, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 400.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2015, assim discriminada:

Das dotações:

- | | | | | | |
|-------|-------|---------------|--------|-------------------------------|----------------|
| 1) 10 | 10012 | 2060500361059 | 339039 | Outros Serv. de Terc. - P.J.: | R\$ 200.000,00 |
| 2) 10 | 10012 | 2060500361071 | 339030 | Material de Consumo: | R\$ 100.000,00 |
| 3) 10 | 10012 | 2060500362060 | 339039 | Outros Serv. de Terc. - P.J.: | R\$ 100.000,00 |

Para a dotação:

- | | | | | | |
|-------|-------|---------------|--------|----------------------|----------------|
| 1) 10 | 10012 | 2060500362058 | 339030 | Material de Consumo: | R\$ 400.000,00 |
|-------|-------|---------------|--------|----------------------|----------------|

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de março de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.072, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Substitui ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração, no âmbito da Administração Municipal Direta, nomeado pelo Decreto nº 14.954/13.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado José Admir Moraes Leite, em substituição a Luiz Antonio Balamint, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração - interino, no âmbito da Administração Municipal Direta.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 14.954, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de março de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Disciplina a execução de serviços e obras em vias públicas no Município de Piracicaba, regulamentando o disposto nos incisos I e VIII, do § 2º, do art. 59 da Lei Complementar 187/06 – Plano Diretor de Mobilidade e dá outras providências.

Art. 1º Os serviços e obras executados em vias públicas do Município de Piracicaba, de que tratam os incisos I e VIII, do § 2º, do art. 59 da Lei Complementar 187, de 10 de outubro de 2006 – Plano Diretor de Mobilidade, devem observar as normas estabelecidas na presente Lei, além das normas federais que regem a matéria e, ainda, aquelas editadas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SEMUTTRAN no âmbito de suas competências.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SEMUTTRAN, por meio de seus agentes de operações de trânsito e transportes, será responsável pela aplicação da presente regulamentação, sua fiscalização, autuação dos infratores e a arrecadação das multas, conforme disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Quando as obras ou serviços nas vias públicas forem de execução direta do Município, por meio de suas Secretarias e órgãos, os dispositivos de sinalização poderão ser fornecidos pela SEMUTTRAN, temporariamente, se estes forem solicitados com antecedência compatível ao tamanho e complexidade da obra, desde que haja material suficiente para tanto, observada a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do pedido.

§ 1º Caso essa disponibilidade não seja possível, a Secretaria executora da obra ou serviço se responsabilizará integralmente pelos materiais e pela execução da sinalização necessária.

§ 2º Os órgãos de Administração Indireta deverão providenciar os dispositivos de sinalização e segurança necessários.

§ 3º As empresas contratadas por órgãos da Administração Direta ou Indireta Municipal deverão observar as mesmas normas estabelecidas neste artigo aplicáveis aos órgãos públicos.

Art. 4º Quando a realização de obras ou serviços rotineiros ou de emergência dispensarem autorização para sua execução, torna-se necessário a comunicação à SEMUTTRAN, através do site www.semuttran.piracicaba.sp.gov.br, sendo que na falta desta comunicação, a obra ou serviço será considerado clandestino e estará sujeito às mesmas sanções cabíveis ao setor privado.

Art. 5º É de responsabilidade direta do empreendedor da obra ou serviço executado na via pública, a confecção, implantação e manutenção da sinalização vertical e/ou horizontal, além de outras obrigações que poderão ser exigidas pela SEMUTTRAN em decorrência da especificidade de cada obra ou serviço.

§ 1º A sinalização deve ser fiscalizada no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, durante todos os dias em que perdurar a obra, verificando seu estado de conservação e posicionamento na via.

§ 2º O empreendedor deverá disponibilizar recursos humanos necessários para, durante o horário de execução da obra, orientar os motoristas que por ali transitam.

§ 3º Salvo em casos de emergência, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, avisará a comunidade, por intermédio dos meios de comunicação social, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de qualquer interdição da via, indicando-se os caminhos alternativos a serem utilizados.

§ 4º Para o pleno atendimento do parágrafo anterior, as empreiteiras e concessionárias de serviços públicos deverão comunicar o fato com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do prazo estabelecido no parágrafo anterior, à autoridade de trânsito municipal.

Art. 6º É de inteira responsabilidade do empreendedor da obra ou serviço na via pública, a retirada temporária de sinalização vertical ou horizontal existentes na via, bem como sua posterior recolocação nas mesmas condições anteriormente encontradas, tornando-se extremamente necessário os estudos de interferência no trânsito e nos equipamentos urbanos que a obra ou serviço irá causar, antes de seu início.

Parágrafo único. Qualquer sinalização quer seja horizontal ou vertical, nova ou recolocada a que existia antes da obra, deve ser providenciada imediatamente ao término dos serviços, não podendo a via ser liberada ao trânsito de veículos sem a mesma estar devidamente sinalizada, sendo que acidentes que possam vir a ocorrer devido à não observância deste artigo são de inteira responsabilidade da executora dos serviços.

Art. 7º A não observância total ou parcial desta Lei ou das exigências da SEMUTTRAN, acarretará ao infrator as penalidades a seguir descritas, sem prejuízo daquelas previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro:

I – execução de obras ou serviços em vias públicas sem prévia autorização da SEMUTTRAN: advertência, interdição da obra e multa correspondente a R\$ 474,58 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

II – falta de sinalização do local da obra ou serviço ou sinalização feita em desacordo com as orientações expedidas pela SEMUTTRAN para o local: advertência e multa correspondente a R\$ 298,31 (duzentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos);

III – após o término da execução das obras ou serviços, deixar de sinalizar corretamente o local, recolocando a sinalização que anteriormente nele se encontrava: advertência e multa correspondente a R\$ 949,16 (novecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos);

IV – deixar o local da obra ou serviço com entulhos e demais materiais que coloquem em risco a circulação de pedestres e veículos ou que comprometam as condições de higiene e/ou impliquem em poluição visual do local: advertência e multa correspondente a R\$ 151,86 (cento e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos);

V – deixar de cumprir quaisquer outras normas estabelecidas pela SEMUTTRAN no Manual de Sinalização de Obras em Vias Públicas: advertência e multa correspondente a R\$ 474,58 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

§ 1º As multas descritas neste artigo poderão ser aplicadas diariamente até que o infrator regularize a situação que as ensejaram.

§ 2º As multas previstas neste artigo serão reajustadas, anualmente, de acordo com o índice oficial adotado pelo Município.

§ 3º Os autos de infração e os procedimentos administrativos para sua lavratura deverão observar o contido na Resolução nº 390, de 11 de agosto de 2011, editada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN ou por outras normas que venham a substituí-la.

Art. 8º O não atendimento das notificações da SEMUTTRAN para regularização da sinalização durante a execução de obras e serviços, sujeita a obra ou serviço à interdição, cabendo ao infrator responsável pela sua execução arcar com as demais responsabilidades decorrentes de eventuais transtornos ao trânsito de veículos e pedestres.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes fica autorizada a baixar normas complementares a execução desta Lei, devendo o Manual de Sinalização de Obras em Vias Públicas, ser aprovado mediante Decreto do Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "disciplina a execução de serviços e obras em vias públicas no Município de Piracicaba, regulamentando o disposto nos incisos I e VIII, do § 2º, do art. 59 da Lei Complementar 187/06 – Plano Diretor de Mobilidade e dá outras providências".

Preliminarmente, cabe destacar que a presente propositura visa instituir normas gerais para a execução de obras e serviços nas vias públicas do Município de Piracicaba, principalmente com o intuito de garantir a segurança na circulação de veículos e pedestres nas referidas vias, tendo em vista os riscos durante a execução de obras e serviços que interditam total ou parcialmente a via ou apenas a empacham.

Esclarecemos que as obras em vias públicas são um imperativo constante na vida cotidiana dos munícipes, com a finalidade de proporcionar a melhoria e o desenvolvimento da infraestrutura básica, bem como dos serviços de conservação, melhoria e remodelação da pavimentação existente.

Além desse aspecto, as necessidades de melhoria no sistema viário e sua respectiva infraestrutura têm demandado uma maior participação de empreiteiras e concessionárias de serviços públicos e embora a população tenha se demonstrado consciente dessa necessidade, procurando se adequar aos transtornos que a execução de tais serviços acabam por causar, essa adaptação não dispensa providências para minimizar os transtornos e o risco de acidentes que estas obras e serviços trazem para o dia a dia nas cidades.

Cabe destacar que até o momento, não existe qualquer dispositivo legal no Município de Piracicaba que regulamente as obras e serviços feitos em vias públicas, sendo que é dever do Município propiciar a mais alta segurança às pessoas, quer estejam envolvidas direta ou indiretamente na execução dessas obras, quer sejam as pessoas que estão em suas proximidades transitando a pé ou de veículo.

Baseada nesta premissa é que propomos a presente propositura, visando uma melhor divulgação das técnicas e recomendações feitas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes aos órgãos e empresas que efetuam obras nesta cidade, para que, juntos, possamos causar o mínimo de problemas à população da cidade e dar o máximo de segurança aos usuários das vias públicas.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 09 de março de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito MunicipalSECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MARÇO DE 2015

PORTARIAS ASSINADAS – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o Sr. CARLOS EDUARDO LUCCAS CASTRO, RG 11.168.239, do cargo que exerce em comissão de DIRETOR TÉCNICO, referência 17-B, junto à Secretaria Municipal de Educação.

- EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o Sr. LUIZ ANTONIO BALAMINUT, RG 13.266.707-1, do cargo que exerce em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, referência de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4779/00, junto à Secretaria Municipal de Administração.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o Sr. CARLOS EDUARDO LUCCAS CASTRO, RG 11.168.239, para exercer em comissão o cargo de Diretor do Centro de Comunicação Social, referência 20-C, cargo criado pela Lei Municipal nº 3456 de 29 de maio de 1992, junto a Secretaria Municipal de Governo.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 12, parágrafo II, inciso IV c/c artigo 13 inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). JOSÉ ADMIR MORAES LEITE, RG 16.106.918, para exercer em comissão o cargo de Secretário Municipal, cumulativamente e interinamente sem vencimentos, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 2934 de 05 de julho de 1988., junto a Secretaria Municipal de Administração.

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

Prestação de Serviços gráficos para impressão de catálogos do 1º salão de aquarela.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas DISCOPEL GRÁFICA E EDITORA LTDA ME., VIEIRA, ALMEIDA & BARROS GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP e INDÚSTRIA GRÁFICA GR E EDITORA LTDA., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o item 01 para a empresa INDÚSTRIA GRÁFICA GR E EDITORA LTDA.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 13 de março de 2015.

Cintia Carla Namizaki Padoan
Pregoeira

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLETO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Piracicaba e Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, para o preenchimento dos Empregos Públicos criados no quadro de empregos da Prefeitura do Município de Piracicaba. O presente Concurso Público destina-se aos empregos e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste concurso público ou ainda para outras vagas que forem criadas.

01. Do concurso público 001/2015

01.01. Os empregos públicos serão providos, pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho e pelas Leis Municipais vigentes.

01.02. A empresa responsável pela organização e realização do Concurso Público será a SHDias Consultoria e Assessoria.

01.03. O presente Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação de cada emprego, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba, por igual período.

01.04. A Homologação do presente Concurso Público, será publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba. Todas as publicações serão disponibilizadas nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br em datas a serem informadas no site da SHDias Consultoria e Assessoria, portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

02. Dos empregos

ENSINO MÉDIO COMPLETO					VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 25,00		
Cód.	Empregos	Nº de Vagas	Regime de Contratação	Requisitos Mínimos para o Preenchimento da Vaga	Referência Salarial/ Valor	Lei Municipal de Criação do Emprego	Carga Horária Semanal
356	Escriturário de Escola	05	CLT	- Ensino Médio Completo	07-A R\$ 1.674,69	7786/13	40 horas

02.01 As Atribuições, assim como os Programas de Prova de cada emprego estão nos Anexos deste Edital Completo.

02.02. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A ADMISSÃO NOS EMPREGOS

02.03. O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no respectivo emprego público apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego, conforme item 02 deste Edital;
- Gozar de saúde física e mental, estando esta condição em compatibilidade, especialmente na data que se processará o exame médico, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba);
- Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
- Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- Não registrar antecedentes criminais;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o emprego para o qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial; nesses casos, poderá pleitear, mediante observância do item 02.03, c, supra, emprego para o qual foi reabilitado/readaptado, considerando-se ou não, conforme o caso, vaga específica para Deficientes(*) nos termos desse edital.

(*) DEFICIÊNCIA/INCAPACIDADE – É A REDUÇÃO EFETIVA E ACENTUADA DA CAPACIDADE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de DEFICIÊNCIA/INCAPACIDADE possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

02.04. Os referidos requisitos são essenciais para a investidura no emprego, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PIRACICABA. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

03. Das inscrições

03.01. As inscrições serão realizadas na modalidade INTERNET, conforme segue:

Local:	Diretamente pelo candidato no site www.shdias.com.br
Período de Inscrição:	Das 08:00h de 16 de março de 2015 até às 24:00h de 22 de março de 2015.
Pagamento da Inscrição:	Após o envio do formulário de inscrição, será gerado um Boleto Bancário que deverá ser impresso e pago ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO BANCÁRIO.

03.02 Dados necessários para realização da inscrição: Emprego pretendido, Nome Completo, RG com Órgão Emissor e Data de Emissão, CPF, Data de Nascimento, Nacionalidade, Sexo, Estado Civil, Escolaridade, Endereço Completo, CEP, Cidade, UF, Telefones (Residencial, Comercial, Celular), E-mail e informar se é Portador de Deficiência ou Raça Negra. Os candidatos devem informar corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

03.03 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a) Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público;

b) Preencher corretamente todos os dados do Formulário de Inscrição (na modalidade INTERNET) e efetuar o pagamento do valor da inscrição através do boleto bancário;

c) Especificar no Formulário de Inscrição se é Portador de Deficiência. Se necessitar, o Portador de Deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas no Formulário de Inscrição.

03.04. O candidato, ao efetivar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Concurso Público, como Nome Completo, número do documento de identificação (R.G), data de nascimento, notas, pontuações e desempenho nas fases previstas, condição de portador de deficiência ou raça negra (se caso declarado no formulário de inscrição). Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao Concurso Público, não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando cientes de que tais informações serão divulgadas por meio da internet, no site da SHDias Consultoria e Assessoria, podendo ser encontradas através dos mecanismos de buscas existentes.

03.05. Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.

03.06. O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto.

03.07. O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário com nova data de vencimento somente até o último dia de inscrição. Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

03.08. A confirmação do pagamento do boleto bancário e efetivação da inscrição poderão ser consultadas pelo site www.shdias.com.br em até 03 (três) dias úteis após a realização do pagamento, acessando a área referente a este Concurso Público e fazendo a consulta de sua inscrição, a partir da informação de seu login e senha.

03.09. O candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento do valor da inscrição, conforme as instruções constantes no site www.shdias.com.br.

03.10. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

03.11. A empresa SHDias Consultoria e Assessoria e a Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizam por solicitações de inscrições na MODALIDADE INTERNET não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da SHDias Consultoria e Assessoria que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário. 03.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.



03.13. Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição.

03.14. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

03.15. Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada à maior ou em duplicidade.

03.16. Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

03.17. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura do Município de Piracicaba excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato este será demitido.

03.18. Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à SHDias Consultoria e Assessoria, pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

03.19. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de emprego ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para o emprego desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

03.20. Após efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.

03.21. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

03.22. O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor correspondente à taxa de inscrição. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

03.23. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, o Edital de Deferimento das Inscrições (contendo a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas) e a Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas (contendo a relação dos candidatos que não tiveram o pagamento da taxa de inscrição confirmado).

03.24. Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições e na Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de recurso administrativo estabelecido no item 14 deste Edital, apresentar documentação comprobatória do pagamento e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: FÍSICA, MENTAL OU SENSORIAL

04.01. Aos Portadores de Deficiência nos termos desse edital serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabeleça a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

04.02. Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

04.03. Os candidatos Portadores de Deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

04.04. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente Concurso Público, os candidatos Portadores de Deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo emprego público alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

04.05. Deficiência Física será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir:

- 1) ostomia,
- 2) nanismo,
- 3) paraplegia,
- 4) monoparesia,
- 5) triplegia,
- 6) hemiparesia,
- 7) paraparesia,
- 8) tetraplegia,
- 9) triparesia,
- 10) monoplegia,
- 11) tetraparesia,
- 12) hemiplegia,
- 13) paralisia cerebral,
- 14) amputação ou ausência de membro,
- 15) Limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é de origem estética e resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade(*) para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

(*) DEFICIÊNCIA/INCAPACIDADE – É A REDUÇÃO EFETIVA E ACENTUADA DA CAPACIDADE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de DEFICIÊNCIA/INCAPACIDADE possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

04.06. A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).

04.07. A Deficiência Auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) laudos médicos emitidos por profissionais especializados na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será Deficiência auditiva comprovada, aquela superior a 41 dB com uso de otophone, nas frequências indicadas na forma da Lei e Decretos.

04.08. A Deficiência Mental, desde que em grau leve, cujo atestado do grau seja dado por três (3) especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que obrigatoriamente deve ser do tipo LEVE e que guarde compatibilidade para a função que exercerá, resguardando condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros.

04.09. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO, por 2 médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

04.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

04.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

04.12. Para concorrer as vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição no Formulário de Inscrição e entregar Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, juntamente com a Declaração de Candidato Portador de Deficiência (modelo disponível no Anexo).

04.13. O candidato portador de deficiência que realizar sua inscrição, deverá obrigatoriamente enviar o competente Laudo Médico juntamente com a Declaração, nos termos solicitados, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa SHDias Consultoria e Assessoria Ltda - Rua Rita Bueno de Angeli, 189 - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13331-616. O envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa com as informações constantes do formulário abaixo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA Laudo Médico - Concurso Público 001/2015

Nome:
Nº de Inscrição:
Emprego:

04.14. A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo.

04.15. Não será considerado o pedido de inscrição como Portador de Deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

04.16. O candidato Portador de Deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

04.17. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetua-la fora do prazo, poderá participar do Concurso Público desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém, não concorrerá na condição de Portador de Deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

04.18. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

04.19. Caso necessite de condições especiais para realização da prova (prova em braile, ou prova e gabarito ampliados, ou sala de fácil acesso), o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las no preenchimento de seu formulário de inscrição. Outras condições, além das previstas, deverão ser solicitadas através da Declaração (modelo disponível em anexo), detalhando e justificando as condições especiais de que necessita. A Comissão de Concurso Público, de acordo com a possibilidade de atendimento, irá deferir ou indeferir o pedido solicitado.

04.20. O candidato deficiente que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.

04.21. No caso de provas em Braile, as respostas deverão ser transcritas também em Braile e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.

04.22. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

04.23. Inexistindo candidatos Portadores de Deficiência aprovados, as vagas reservadas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observada a estrita ordem de classificação.

04.24. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA RAÇA NEGRA:

04.25. Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público, conforme Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que no ato da inscrição, o candidato deverá declarar no formulário de inscrição esta condição para fins de concorrer a referida reserva de vagas.

04.26. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

04.27. Será publicada nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br a relação das inscrições como Pessoa da Raça Negra para concorrer a reserva de vagas prevista.

04.28. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

04.29. Os candidatos da raça negra participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

04.30. Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que caso as frações decorrentes do cálculo de percentual serão sempre desprezadas para fins de contratação.

04.31. A publicação da Classificação Final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

04.32. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso ou aprovação de candidatos negros.

04.33. A comprovação da raça negra será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

04.34. Declaração falsa ou inexata da condição da raça negra no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

05. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

05.01. O presente Concurso Público será composto das seguintes fases:
I. Prova Escrita.
II. Prova Prática.

05.02. Após a Homologação os Candidatos Classificados serão submetidos à Avaliação Médica, que será realizada pela Prefeitura do Município de Piracicaba.

06. DA PROVA ESCRITA

06.01. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

06.01.01. A realização da Prova Escrita está prevista para o dia 12 de abril de 2015 (Domingo).

06.01.02. A Prova Escrita será realizada na cidade de Piracicaba/SP.

06.01.03. O Termo de Convocação para a Prova Escrita contendo a data, o local e o horário para a realização das Provas será publicado nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, a partir de 02 de abril de 2015.

06.01.04. Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova, nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

06.01.05. A Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

06.01.06. Os candidatos NÃO receberão convocações individuais via Correo, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público. As publicações estarão disponíveis nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

06.01.07. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Escrita em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Termo de Convocação para Prova Escrita referente ao seu emprego neste Concurso Público.

06.01.08. O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da Prova Escrita com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando obrigatoriamente o RG original (ou Documento Oficial de Identificação com foto original), seu Comprovante de Inscrição (boleto impresso com o comprovante de pagamento anexado ou autenticação mecânica de pagamento), caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

06.01.09. Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

06.01.10. O ingresso nas salas de prova só será permitido ao candidato que apresentar o RG original (ou Documento Oficial de Identificação com foto original).

06.01.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da Prova Escrita o Documento Oficial de Identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento de identificação com foto original.

06.01.12. A Prova Escrita será composta de quatro alternativas (A, B, C ou D) sendo que apenas uma é a correta.

06.01.13. As questões da Prova Escrita versarão sobre os conteúdos constantes do Programa de Prova de cada emprego, constantes em anexo a este Edital. As quantidades de questões para cada disciplina do Programa de Prova também constam definidas no anexo.

06.01.14. Na elaboração da Prova Escrita serão obedecidos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta o nível de equilíbrio e a razoabilidade educacional.

06.01.15. A Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabiliza por nenhum material ou apostila confeccionados com textos relativos aos Programas de Prova ou Bibliografias deste Concurso Público. A referida não fornecerá e não recomendará a utilização de apostilas específicas. Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu emprego, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu emprego, constante deste Edital.

06.01.16. O tempo de duração da Prova Escrita será de até 3 (três) horas.

06.01.17. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Escrita após 30 (trinta) minutos contados do seu efetivo início.

06.01.18. Durante a realização da Prova Escrita os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.

06.01.19. Será solicitado aos candidatos que estejam portando qualquer um dos aparelhos eletrônicos discriminados anteriormente que DESLIGUEM -OS TOTALMENTE. Caso o candidato seja flagrado pelo Fiscal de Sala ou Coordenador de Prova fazendo o uso destes aparelhos no decorrer da prova, o mesmo será imediatamente eliminado do Concurso Público, tendo seu Caderno de Questões e Gabarito de Respostas confiscados, sendo obrigado a retirar-se do local de prova.

06.01.20. Os candidatos ficam também proibidos de adentrarem as salas de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro ou fones de ouvido, bem como usá-los durante a realização da prova. Também é proibido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de prova portando qualquer tipo de arma. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como infração aos termos do Edital, e implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.

06.01.21. Durante a realização da Prova Escrita não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

06.01.22. O candidato que necessitar usar o sanitário deverá deixar seu telefone celular desligado sobre a carteira/mesa e não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo e será acompanhado, para tanto, de Fiscal da organização do Concurso Público.

06.01.23. Para a realização da Prova Escrita, cada candidato receberá uma cópia do CADERNO DE QUESTÕES referente à Prova Escrita de seu emprego, e um GABARITO DE RESPOSTAS já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, RG, emprego e número de inscrição no Concurso Público.

06.01.24. Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.

06.01.25. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO NO GABARITO DE RESPOSTAS.

06.01.26. No decorrer da Prova Escrita, o candidato que observar qualquer anomalia gráfica ou erro de digitação ou na formulação do enunciado ou alternativas de alguma questão deverá solicitar ao Fiscal de Sala que proceda a anotação na Folha de Ocorrências da referida sala, para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora do Concurso Público, sob pena de preclusão recursal.

06.01.27. O Gabarito de Respostas é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO, tendo em vista sua codificação e identificação. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo ao término de sua Prova Escrita. A não entrega do Gabarito de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Concurso Público.

06.01.28. O Gabarito de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta. Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, não devendo assinalar com "X" ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo. Serão consideradas nulas na correção: questões deixadas em branco, questões onde forem assinaladas mais de uma alternativa, questões que forem assinaladas incorretamente e questões que apresentarem quaisquer tipos de rasura.

06.01.29. O candidato poderá copiar as respostas de seu gabarito em espaço apropriado na Capa do Caderno de Questões destinado exclusivamente para tal fim, o qual o candidato poderá destacar e levar para posterior conferência.

06.01.30. Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o CADERNO DE QUESTÕES juntamente com o GABARITO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala. Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.

06.01.31. Ao final da Prova Escrita, os dois últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no interior da sala, a fim de acompanharem o fechamento e lacre do malote com os Cadernos de Questões e Gabaritos de Resposta dos candidatos de sua sala, deverão assinar termo de testemunho o qual ficará no interior do malote lacrado, sendo então liberados.

06.01.32. Ao terminar a Prova Escrita, os candidatos não poderão permanecer no interior das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.

06.01.33. A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Concurso Público, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal da coordenação de prova até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

06.02. Da Avaliação da Prova Escrita

06.02.01. A Prova Escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos em conformidade com a tabela de pontuação abaixo:

Disciplina	Quantidade de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos por disciplina
Língua Portuguesa / Interpretação de Texto	15	2,0	30
Matemática / Raciocínio lógico	15	2,0	30
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	15	2,0	30
Pontuação Total da Prova Escrita			100

06.02.02. As questões que vierem a ser canceladas serão consideradas como acertos para todos os candidatos.

06.02.03. Na correção do Gabarito de Respostas do candidato não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma alternativa assinalada ou questões rasuradas.

06.02.04. A avaliação da Prova Escrita será efetuada por processamento eletrônico do Gabarito de Respostas do candidato que contará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, conforme a fórmula a seguir:

$$P = (100 / Q) \times TA, \text{ onde:}$$

P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita

Q = Quantidade de questões da Prova Escrita

TA = Total de Acertos do Candidato

06.02.05. A Prova Escrita será de caráter ELIMINATÓRIO, sendo que após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos o candidato que não lograr no mínimo 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente desclassificado.

06.03. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E DO CADERNO DE QUESTÕES.

06.03.01. O Gabarito Preliminar, Resultado Preliminar da Prova Escrita, serão divulgados no site www.shdias.com.br, em datas previstas a serem informadas no site da SHDias Consultoria e Assessoria.

06.03.02. O Caderno de Questões somente ficará disponível para consulta através do site da SHDias Consultoria e Assessoria, www.shdias.com.br, durante o período de recursos do Gabarito Preliminar. Para visualizar o Caderno de Questões de seu emprego, o candidato deverá realizar a consulta de sua inscrição no site informando seu login e senha.

06.03.03. Nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do Gabarito Preliminar será aberto período de recurso, diretamente no site da SHDias Consultoria e Assessoria: www.shdias.com.br. Se houver qualquer discordância do candidato quanto ao Gabarito Preliminar e às questões da prova, o mesmo deverá fazer a solicitação de revisão exclusivamente através do protocolo de recurso, conforme instruções constantes no item 12 deste Edital.

06.03.04. Após a análise e resposta da Banca Examinadora quanto a eventuais recursos referentes à publicação do Gabarito Preliminar, serão publicados o Gabarito Oficial e a Convocação para a Prova Prática. No momento da realização da Prova Escrita será informada a data prevista para publicação.

06.03.05. A Banca Examinadora fará a análise das questões das Provas Escritas para as quais os candidatos tenham registrado solicitação de revisão através das "Folhas de Ocorrências" de suas respectivas salas de prova, antes da publicação do Gabarito Preliminar das Provas Escritas, podendo decidir sobre o cancelamento ou manutenção das referidas questões.

07.01. DA PROVA PRÁTICA:

07.01. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA:

07.01.01. Os candidatos aprovados na Prova Escrita serão submetidos à Prova Prática que avaliará as habilidades dos candidatos em relação ao desempenho das funções, de acordo com as atribuições do emprego, conforme previsto no anexo deste edital.

07.01.02. O Termo de Convocação para a Prova Prática contendo a data, o local e o horário será publicado nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

07.01.03. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

07.01.04. O candidato NÃO receberá convocações individuais via Correo, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

07.01.05. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Termo de Convocação para Prova Prática referente ao seu emprego neste Concurso Público.

07.01.06. A publicação do Termo de Convocação para Prova Prática será apresentada por ordem alfabética, contendo o Número de Inscrição, Nome do Candidato, R.G., Acertos na Prova Escrita e Pontuação na Prova Escrita.

07.01.07. Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Termo de Convocação da referida prova portando:

- O RG ou outro documento oficial de identificação com foto original;
- O Comprovante de Inscrição (boleto bancário devidamente quitado);

07.01.08. Não será permitido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de prova portando qualquer tipo de arma. Durante a realização da Prova Prática ficará proibida a utilização de qualquer tipo de equipamento ou acessório que não seja fornecido ou autorizado pela organização de prova. Aparelhos eletrônicos (computadores portáteis, GPS, bips/pagers, telefones celulares, walkmans, MP3 players) deverão ficar TOTALMENTE DESLIGADOS assim que os candidatos adentrarem as dependências do local de prova. Os candidatos também ficam proibidos de adentrarem os locais de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro e fones de ouvido, bem como usá-los durante a realização da Prova Prática. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

07.02. DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

07.02.01. A aplicação será feita por turmas, sendo os candidatos chamados em intervalos a serem definidos por ocasião da realização da prova.

07.02.02. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, utilizando-se critério de avaliação de escore bruto.

07.02.03. A Prova Prática buscará aferir o conhecimento e utilização básica das ferramentas de informática: Windows, aplicativo Microsoft Word, Excel, Navegador de Internet (Internet Explorer) e Gerenciador de e-mail (Microsoft Outlook) e o manuseio de microcomputador e periféricos, no desempenho eficiente das atividades do emprego.

07.02.04. A Prova Prática de informática será realizada em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2, e constará de três partes com os seguintes critérios de avaliação:

1ª Parte: Windows "Aplicativo Microsoft Word":

A parte de digitação constará de cópia de texto impresso, com aproximadamente 900 caracteres.

A nota 50 será atribuída ao candidato que conseguir transcrever o texto integralmente, sem erros de digitação, realizada em, no máximo, 5 minutos. Abaixo seguem as divergências que serão consideradas erro e a pontuação:

- 2,5 (dois e meio) pontos, por erro apresentado nos seguintes itens: fonte, tamanho, alinhamento, espaçamento (entre linhas, entre parágrafos) e margem.

2ª Parte: Planilha eletrônica "Microsoft Excel":

A prova de Excel será avaliada numa escala de 0 a 40 pontos. O candidato deverá confeccionar uma tabela que será apresentada como modelo. Para tal tarefa será utilizado o tempo máximo de 15 minutos.



Será descontado 1 (um) ponto do candidato, por erro, apresentado com relação à fonte, tamanho, espaçamento, tabulação e uso de fórmulas.

3ª Parte: Uso do "Internet Explorer e Microsoft Outlook":

A prova de internet avaliará a utilização básica do programa de Internet Explorer e do Microsoft Outlook. Será avaliada na escala de 0 a 10 pontos. Para tal tarefa será utilizado o tempo máximo de 5 minutos. Será descontado 1 (um) ponto para cada erro com relação aos seguintes itens: Criação de nova mensagem, envio de e-mail, anexação de arquivos, pesquisa na internet, utilização das principais barras de ferramentas, sair, fechar janela e fechar programa.

07.02.05. Será considerado habilitado na prova prática, o candidato que obtiver a nota mínima de:

- 25 (vinte e cinco) pontos na prova do Aplicativo Microsoft Word.

- 20 (vinte) pontos na prova do Aplicativo Microsoft Excel.

- 05 (cinco) pontos no uso da Internet Explorer e Microsoft Outlook.

07.02.06. O candidato será considerado apto ou inapto para o desempenho eficiente das atividades do emprego.

07.02.07. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.

07.02.08. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

07.02.09. Também serão considerados desclassificados os candidatos que:

- Não se apresentarem para a realização da Prova Prática;

- Não puderem realizar a Prova Prática por qualquer que seja o motivo.

08. DA PONTUAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

08.01. O presente Concurso Público terá a Pontuação Final equivalente a 100 (cem) pontos.

09. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

09.01. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, o seguinte critério de desempate:

a) Tiver a maior idade.

10. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.01. O Gabarito Oficial, a Classificação Final, serão divulgados no site www.shdias.com.br, em datas previstas a serem informadas no site da SHDias Consultoria e Assessoria.

10.02. As listagens de Classificação Final dos aprovados no presente Concurso Público serão publicadas por Emprego, já aplicados os critérios de desempate previstos, sendo que haverá uma listagem geral com os candidatos aprovados, uma listagem contendo os candidatos portadores de deficiência aprovados e uma listagem contendo os candidatos da raça negra aprovados.

10.03. Das listagens de Classificação Final constarão o Número de Inscrição, Nome do Candidato, RG e Data de Nascimento, não sendo publicada a listagem de desclassificados, que será disponibilizada exclusivamente para consulta pela internet através do site www.shdias.com.br.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CONCURSO PÚBLICO

11.01. O candidato NÃO receberá convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público, devendo comparecer na data, local e horário com a antecedência definida para a realização da prova, no Diário Oficial do Município de Piracicaba e em caráter informativo, ser disponibilizada no site www.shdias.com.br.

11.02. Caso necessário, poderá haver mudança na data, local ou horário previsto para a realização das provas, mesmo após a publicação da convocação relativa a cada uma das fases deste Concurso Público. Nesse caso, a mudança deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova, no Diário Oficial do Município de Piracicaba e em caráter informativo, ser disponibilizada no site www.shdias.com.br.

11.03. A Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizará por eventuais coincidências das datas e horários de quaisquer umas das provas deste Concurso Público com a de outros Concursos Públicos, Processos Seletivos, Vestibulares ou quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

11.04. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) Não comparecer à realização de qualquer uma das provas previstas para o seu emprego neste Concurso Público, na data, local e horário em que for convocado, não havendo em hipótese alguma, realização de qualquer tipo de prova substitutiva para o candidato ausente em data, horário ou local alternativo;

b) Não apresentar documento hábil de identificação para a realização da prova (RG ou Documento de Identificação Oficial com foto ORIGINAL);

c) ornar-se culpado por manifestar ato impróprio ou descortesia para com os coordenadores, fiscais e auxiliares de prova, autoridades presentes ou demais candidatos;

d) For surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outros candidatos ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, apostilas, notas, impressos, equipamentos eletrônicos e de cálculo não permitidos ou qualquer instrumento ou meio não autorizado.

e) Fraudar ou tentar fraudar por qualquer meio ou artifício sua atuação ou a de outro candidato, na prova que estiver realizando;

f) Afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de coordenador ou fiscal de prova.

g) O não atendimento dos requisitos exigidos para o emprego nos termos deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.01. A interposição de recurso sempre de 02 (dois) dias e será feita exclusivamente pela internet através do site www.shdias.com.br, de acordo com as datas e horários definidos no termo a ser publicado.

12.02. Cada candidato poderá protocolar apenas 01 (um) recurso com relação a publicação realizada, assim, serão considerados indeferidos os demais recursos protocolados relativos à publicação já questionada pelo candidato, ou relativo ao assunto publicado anteriormente.

12.03. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.shdias.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada publicação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

12.04. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à publicação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já publicado anteriormente.

12.05. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

12.06. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, assim como os recursos enviados fora do período estabelecido nas publicações ou recursos relativos a publicações com período de recurso já encerrado, bem como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc).

12.07. A empresa SHDias Consultoria e Assessoria e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da SHDias Consultoria e Assessoria que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

12.08. O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

12.09. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.shdias.com.br, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das publicações.

12.10. Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou da Classificação Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer a desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

12.11. Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Oficial e Classificação Final com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, não cabendo recursos adicionais.

12.12. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Concurso Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

13.01. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

13.02. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

13.03. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

13.04. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

13.05. A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

13.06. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal);

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;

e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

f) Cédula de Identidade – RG ou RNE;

g) 3 (três) fotos 3x4 recente;

h) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC;

f) Comprovantes de escolaridade;

g) Certidão de Nascimento dos filhos;

h) Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver);

m) Comprovante do tempo de experiência quando solicitado;

n) Atestados de Antecedentes Criminais.

13.07. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

13.08. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.09. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

13.10. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao emprego, será desclassificado.

13.11. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

13.12. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

13.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, após o resultado final.

13.14. Ao entrar em exercício, o funcionário admitido ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

14. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO

14.01.01. Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

14.01.02. Por ocasião dos exames admissionais, os candidatos deverão comprovar imunização para Hepatite B.

14.01.03. Esta avaliação terá caráter eliminatório.

14.01.04. O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental do CANDIDATO (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

14.01.05. O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

14.01.06. A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O EMPREGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em atestados separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único re-exame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao do sua indicação;

14.01.07. Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

14.01.08. A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física e mental pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol da citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009).

14.01.09. A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do emprego para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

14.01.10. A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o emprego.

14.01.11. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir, já que, a pesar da deficiência, o examinado deve ser autônomo

14.01.12. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do emprego a que se candidatou.

14.01.13. Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, sendo vedada a sua contratação.

14.01.14. Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

14.01.15. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da data do recebimento do recurso.

14.01.16. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

14.01.17. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRH-PMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

14.01.18. Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

14.01.19. O candidato Portador de Deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

14.01.20. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

14.01.21. Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

14.01.22. O candidato Portador de Deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

14.01.23. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

14.01.24. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

14.01.25. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

14.01.26. A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO e MENTAL que poderá ser:

- trivial (Não requer ponderação específica);
- bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob condições a análises específicas).

14.01.27. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT -PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

14.01.28. A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existent, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

14.01.29. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

14.01.30. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções preventivas e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

14.01.31. Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I-deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II-deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III-deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

V-deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

14.01.32. Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04: Art. 5º - §1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I – pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) II-pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2º O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

14.01.33. Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

14.01.34. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.01. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das admissões devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura do Município de Piracicaba através de seus canais de comunicação.

15.02. A alteração da condição de candidato portador de deficiência ou optante da raça negra somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em seu formulário de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas de publicações realizadas contratada, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Edital.

15.03. O candidato que não entrar em contato com a SHDias Consultoria e Assessoria, no prazo estabelecido neste edital, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

15.04. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Piracicaba.

15.05. Não serão fornecidas informações por telefone ou FAX, somente através do Serviço de Suporte aos Candidatos disponibilizado pela internet no site www.shdias.com.br.

15.06. O pagamento dos boletos relativos ao valor das inscrições poderá ser efetuado através de dinheiro, ou cheque ou débito em conta. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do mesmo. Os candidatos que fizerem o agendamento do pagamento do boleto terão a efetivação de sua inscrição vinculada ao pagamento definitivo do boleto, que ocorrerá na data agendada pelo mesmo, que não poderá ser superior à data de vencimento do boleto bancário, sendo que nesta ocasião o candidato deverá ter o crédito disponível em conta para a efetivação do pagamento.

15.07. A homologação do presente Concurso Público é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba.

15.08. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido emprego, estará disponível no site www.shdias.com.br.

15.09. A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral e aceitação tácita de todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público.

15.10. Todos os atos administrativos (Editais do Concurso Público, Convocações para as Provas, Gabaritos, Classificação Preliminar e Final dos aprovados, Retificações e Informativos) até a homologação do Concurso Público serão publicados no site www.shdias.com.br.

15.11. O candidato é exclusivamente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público PMP 001/2015, não havendo responsabilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba quanto às informações divulgadas por outros meios que não seja o site www.shdias.com.br.

15.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação; podendo até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

15.13. Em todas as fases do Concurso Público, os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o início das provas previsto em Edital de Convocação. A SHDias Consultoria e Assessoria e a Prefeitura do Município de Piracicaba não disponibilizam e não se responsabilizam por estacionamento de motos, carros ou qualquer outro tipo de veículo ou por qualquer problema ou atraso ocasionados por excesso de tráfego ou falta de local para estacionamento de veículos.

15.14. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA não aprova a comercialização de apostilas preparatórias para o presente Concurso Público, bem como não fornecerá e nem recomendará nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer uma delas.

15.15. A Prefeitura do Município de Piracicaba, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas do Concurso Público.

15.16. As informações, Editais e Publicações referentes a este Concurso Público estarão disponíveis nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br até o prazo de validade deste Concurso Público.

15.17. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Piracicaba, de acordo com as normas pertinentes.

Piracicaba, 13 de março de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

ESCRITURÁRIO DE ESCOLA

Verificar e organizar os prontuários de alunos e servidores; redigir e emitir documentos diversos, tanto na área administrativa (cartas, ofícios, solicitações, questionários etc.), como da área pedagógica (gráficos de aproveitamento e frequência de alunos, históricos, etc); digitar ou datilografar textos diversos (pedagógicos, apostilas, documentos, informes, etc); atender ao público, pais e comunidade em geral; atender aos alunos, no que diz respeito à parte administrativa; atender aos professores, no que diz respeito à parte administrativa e informações em geral; emitir declarações de escolaridade; emitir transferência de alunos; efetuar e cadastrar as matrículas dos alunos; atender ao telefone; prestar serviços externos, como a entrega e o recebimento de documentos e objetos diversos, serviços bancários, etc.; fazer o controle do banco de dados da biblioteca; dar apoio às funções dos orientadores de alunos quando estes se encontrarem em número insuficiente; colaborar na organização da entrada e saída dos alunos; comunicar aos pais sobre convocações extraordinárias, via telefone ou pessoalmente; firmar documentos na ausência do Secretário; zelar pela limpeza e organização da Secretaria; executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato. Complementarmente, executar as atribuições previstas nos incisos I e II, do artigo 31, da Subseção I, da Secretaria, do Decreto Municipal nº 8.136, de 21 de outubro de 1998, especificamente, no inciso I, as letras “e” e “f” e no inciso II, as letras “b”, “d” e “f”.



ANEXO II

PROGRAMA DE PROVA

A Prefeitura do Município de Piracicaba não aprova a comercialização de apostilas preparatórias para o presente Concurso Público e não se responsabiliza pelo conteúdo de apostilas deste gênero que venha a ser comercializadas. Também não será fornecida ou recomendada a utilização de apostilas específicas. Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu emprego, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu emprego, conforme segue:

ESCRITURÁRIO DE ESCOLA

DISCIPLINA	NO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	15
Matemática/Raciocínio Lógico	15
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05
Conhecimentos Específicos	15

LÍNGUA PORTUGUESA/INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: Conteúdos Programáticos do Ensino Médio, como por exemplo: FONÉTICA E FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Vogais - Semivogais - Separação de sílabas. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas - Uso do "Porquê" - Uso do hífen - Ortoépia. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Afixos - Radicais - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Verbos auxiliares - Verbos defectivos - Classe de Palavras - Flexão nominal e verbal - Emprego de locuções - Substantivo - Artigo - Adjetivo - Numeral - Pronome - Locução verbal - Advérbio - Preposição - Conjunção - Interjeição - Vozes verbais. SINTAXE: Predicação verbal - Concordância nominal - Concordância verbal - Regência nominal - Regência verbal - Pontuação - Colocação dos pronomes - Orações Coordenadas e Subordinadas - Termos ligados ao verbo: Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto, Advérbio, Vozes Verbais - Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. SEMÂNTICA: Sinônimos - Antônimos - Denotação e Conotação - Figuras de Linguagem: Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopéia; Catacrese; Paradoxo - Figuras de Palavras: Comparação; Catacrese; Metonímia - Figuras de construção: Elipse; Hipérbato; Pleonismo; Silepse - Figuras de pensamento: Antítese - Vícios de Linguagem. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase. ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Coesão Textual. Conteúdos Programáticos do Ensino Médio.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Conteúdos Programáticos do Ensino Médio, como por exemplo: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC); Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume, área, m² e metro linear.

Avaliação de sequência lógica e coordenação viso-motora, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos, reversibilidade, sequência lógica de números, letras, palavras e figuras. Problemas lógicos com dados, figuras e palitos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio quantitativo e raciocínio sequencial.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 2º semestre de 2014, divulgados na mídia local e/ou nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Atas; Ofícios; Memorandos; Cartas; Certificados; Atestados; Procuração; Recebimento e remessa de correspondência oficial; Hierarquia; Requerimentos; Circulares; Siglas dos Estados da Federação; Formas de tratamento em correspondências oficiais; Tipos de correspondência; Atendimento ao Público; Portarias; Editais; Noções de protocolo e arquivo; Índice onomástico; Assiduidade; Relações humanas no trabalho; Formas de tratamento; Matrícula; Frequência; Histórico Escolar; Transferência; Adaptação; Grades Curriculares; Registro e Frequência de Pessoal Docente e Administrativo; Inventário da Escola.

PROVA PRÁTICA: Aplicativos: Microsoft Word, Microsoft Excel, Internet Explorer e Microsoft Outlook.

ANEXO III

DECLARAÇÃO - CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	
EMPREGO:	

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO:	NÚMERO DO CRM:

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:
<input type="checkbox"/> NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS
<input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE
<input type="checkbox"/> PROVA E GABARITO AMPLIADOS
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO
<input type="checkbox"/> OUTRA.
QUAL? _____
JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL: _____

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa SHDias Consultoria e Assessoria Ltda - Rua Rita Bueno de Angeli, 189 - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13331-616, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 27/2015

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Termo de Início de Ação Fiscal, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 49.897/2013, Termo de Início de Ação Fiscal nº 10571 de 28/04/2014, os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 29/04/2014: Notificação de Lançamento No. 50465, Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 60569.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 09 de Março de 2015

CONTRIBUINTE:
SCIENZA AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO LTDA
AV. INDEPENDÊNCIA, 350 – SALA 53/54 – 5º ANDAR – CENTRO – PIRACICABA/SP.
CEP 13419-160 – CNPJ: 09.156.760/0001-67 – CPD:612594

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Expediente do dia 10/03/2015

1) Pedido de Autorização para Intervenção em APP.

Proc. 195.470/14 – ANTONIO MARCOS PADOVEZE. – DEFERIDO.

2) Pedido de Autorização para Intervenção em APP.

Proc. 168.175/14 — CBÉ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. — DEFERIDO.

GIOVANNI BATISTA CAMPOS
Licenciamento Ambiental

ENG.º AGR.º FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Triade Farmacêutica Ltda. de que foi mantida a pena de multa de 20% do valor do contrato proveniente de Processo Administrativo por infração contratual referente ao pregão eletrônico 188/13.

Piracicaba, 05 de março de 2015.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 142/2015, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: Locação de imóvel onde funcionará a segunda Casa Lar.
CONTRATADO: Marco Aurélio de Castro Ribeiro e outro.
VALOR: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensais.
REQUISIÇÃO n.º 391/2015.
PROCESSO n.º 25.251/2015.
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescindindo de licitação a presente despesa no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensais.

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 14.954, de 02 de janeiro de 2013.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

ELIETE NUNES F. DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ratifico a presente despesa feita através de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/15

Execução de obras para reforma da Unidade de Saúde (PSF) do Bairro Campestre, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base na Análise da Documentação realizada pela Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA, GAG CONSTRUTORA LTDA, ECOCIVIL ENGENHARIA LTDA EPP e BENE CONSTRUTORA LTDA EPP, DELIBEROU por HABILITAR as empresas participantes.

Diante do exposto, não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica marcado para o dia 25/03/2015 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Piracicaba, 13 de março de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/15

Execução de obras para reforma da antiga Unidade de Saúde do Bairro Jardim Oriente, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base na Análise da Documentação realizada pela Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA, GAG CONSTRUTORA LTDA e ECOCIVIL ENGENHARIA LTDA EPP, DELIBEROU por HABILITAR as empresas participantes.

Diante do exposto, não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica marcado para o dia 25/03/2015 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Piracicaba, 13 de março de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/15

Execução de obras para reforma parcial do Centro Comunitário do Bairro Monte Alegre, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base na Análise da Documentação realizada pela Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA, GAG CONSTRUTORA LTDA e ECOCIVIL ENGENHARIA LTDA EPP, DELIBEROU por HABILITAR as empresas participantes.

Diante do exposto, não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica marcado para o dia 25/03/2015 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Piracicaba, 13 de março de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 233ª sessão realizada na data de 23/02/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 82.649/2012
RECORRENTE: Promec Piracicaba Projetos Montagem Eletro Industrial Ltda
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISS
CONSELHEIRO RELATOR: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS
CONSELHEIRO DE VISTA: MÁRCIO ANTÔNIO BARBON

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares), HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: DPPE – Dado Provimento Parcial por Empate.

Processo Nº 82.649/2012 - Promec Piracicaba Projetos Montagem Eletro Industrial Ltda - Recurso Ordinário – O relator André considera que o contribuinte juntou aos autos todos os contratos particulares firmados (fls. 201/289) e as notas fiscais emitidas em virtude destes serviços realizados (fls. 411/440). Inicialmente é importante frisar que o contribuinte sempre recolheu tributos em todos os Municípios em que ocorreu a efetiva prestação de serviços. O Conselheiro de vista Márcio, analisando o recurso de segunda instância, protocolado no Conselho de Contribuintes, em que o recorrente impugna as notas fiscais tributadas nos códigos 14.01 e 14.02, e entende correta a tributação no item 7.02. Quando da análise do contrato social registrado na JUCESP/SP, deparamos com as seguintes atividades "Instalação, Montagem e Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos". Assim deveria o ISSQN ter sido recolhido no município de PIRACICABA/SP quando da efetiva prestação de serviço, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, com exceção do Item 7.02, pois a atividade não está prevista nos incisos I a XXII do referido artigo. A Divisão de Fiscalização enquadrando corretamente as notas fiscais nos seus respectivos itens da lista de serviço, todos com ISSQN devido ao município de Piracicaba pelas razões acima expostas. Assim, discordando do ilustre voto do Conselheiro relator, vota pelo indeferimento do recurso ordinário, pois o serviço dever-se-á considerar prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador (Piracicaba), pela regra geral prevista no artigo 3º da Lei Complementar nacional nº 116, de 31 de julho de 2003, não incluindo-se nas vinte e duas exceções do referido artigo as notas fiscais ora autuadas. Dado provimento parcial por empate. Votam com o Conselheiro Relator, Ivanjo, Ricardo Peixoto, Fabiano, José Silvestre e votam com Conselheiro de vista, Rodrigo, Tatiane, Helena e Renato.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 82.649/2012
RECORRENTE: Promec Piracicaba Projetos Montagem Eletro Industrial Ltda
Rua Martim Petta, 346 – Jardim São Pedro
CEP 13.405-188 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 233ª sessão realizada na data de 23/02/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 140.496/2013
RECORRENTE: Sementes Pirai Ltda
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO
CONSELHEIRO RELATOR: RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares), HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade.

Processo Nº 140.496/2013 Sementes Pirai Ltda - Recurso Ordinário - Trata-se de pedido de revisão de lançamento do imóvel localizado no Bairro Taquaral, neste Município, cadastrado sob n.º 1573878, sob a alegação de o imóvel não pertencer mais ao contribuinte. Alega em seu recurso que embora ainda conste na matrícula a área de 8,0948% de sua propriedade, a mesma foi totalmente utilizada para abertura de ruas no local. Requeru sustentação oral, mas não compareceu, quando devidamente notificado através de seu procurador às fls. 23. Esta é a síntese do processo. Diante das alegações trazidas pela recorrente, nota-se que em nenhum momento fez qualquer prova de que o imóvel não lhe pertencia, não trazendo aos autos qualquer documento da transferência de seu imóvel ao poder público. Ainda que não bastasse, quitou integralmente seu débito, o que sujeitou-se às condições da LC 325/14, sendo um dos requisitos da citada lei a desistência expressa de qualquer recurso, relativos a matéria em litígio. Diante do exposto, e pela perda do objeto e do interesse de agir do recorrente, voto pela extinção do feito, sem resolução do mérito. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 140.496/2013
RECORRENTE: Sementes Pirai Ltda
Rua Alferes José Caetano, 581 – Centro
CEP 13.400-120 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 233ª sessão realizada na data de 23/02/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 140.497/2013
RECORRENTE: Sementes Pirai Ltda
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO
CONSELHEIRO RELATOR: RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares), HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade.

Processo Nº 140.497/2013 – Sementes Pirai - Recurso Ordinário - Trata-se de pedido de revisão de lançamento do imóvel localizado no Bairro Taquaral, neste Município, cadastrado sob n.º 1573878, sob a alegação de o imóvel não pertencer mais ao contribuinte. Alega em seu recurso que embora ainda conste na matrícula a área de 10,0772% de sua propriedade, a mesma foi totalmente utilizada para abertura de ruas no local. Requeru sustentação oral, mas não compareceu, quando devidamente notificado através de seu procurador às fls. 26. Esta é a síntese do processo. Diante das alegações trazidas pela recorrente, nota-se que em nenhum momento fez qualquer prova de que o imóvel não lhe pertencia, não trazendo aos autos qualquer documento da transferência de seu imóvel ao poder público. quitou integralmente seu débito, o que sujeitou-se às condições da LC 325/14, sendo um dos requisitos da citada lei a desistência expressa de qualquer recurso, relativos a matéria em litígio. Diante do exposto, e pela perda do objeto e do interesse de agir do recorrente, voto pela extinção do feito, sem resolução do mérito. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 140.497/2013
RECORRENTE: Sementes Pirai Ltda
Rua Alferes José Caetano, 581 – Centro – CEP 13.400-120 Piracicaba/SP



Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 233ª sessão realizada na data de 23/02/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 65.706/2013
RECORRENTE: Chácara Cruz de Lima
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares), HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade.

Processo Nº 65.706/2013 – Chácara Cruz de Lima - Recurso Ordinário – O contribuinte ingressou com pedido de isenção de IPTU/2013, e o pedido foi liminarmente indeferido, porque, havia divergência do CADESP e ITR, no tocante ao número do imóvel rural; divergência entre a matrícula; desatualização da matrícula e ausência de notas fiscais de insumos. Houve sustentação oral por parte da recorrente, bem assim, juntada de documentos quando da conversão do julgamento em diligência. Para que não se alegasse cerceamento de defesa foi concedido ao recorrente prazo para que fizesse encaminhar a este Conselho de Contribuintes, os documentos que pudessem embasar o seu pedido de isenção, porém, com as razões recursais trouxe Darf, Declaração de ITR, DIAC, todos em nome do Sítio Santo Ângelo II, matrícula desatualizada e CCIR sem denominação do imóvel rural. Em 12 de junho de 2014, sob o título de matrícula atualizada, trouxe matrícula do imóvel sob nº 11068 em nome de Dorival Cruz Lima, Italina Guidetti Lima e Maria Cruz Lima. Pelo meu voto nego provimento ao recurso para manter o indeferimento do pedido de isenção do pagamento de IPTU/2013, porque a recorrente deixou de apresentar todos os documentos necessários para se enquadrar ao Decreto 12.166 de 26/6/2007, artigo 123 e 161 da Lei Complementar 224/08 de 13/11/2008, que disciplinam o sistema tributário municipal. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 65.706/2013
RECORRENTE: Chácara Cruz de Lima
Rua Zenaide Conversa Mazzerro, 480 – Dois Córregos
CEP 13.423-174 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 233ª sessão realizada na data de 23/02/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 65.708/2013
RECORRENTE: Chácara Cruz de Lima
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares), HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade.

Processo Nº 65.708/2013 – Chácara Cruz de Lima - Recurso Ordinário - O contribuinte ingressou com pedido de isenção de IPTU/2013, e o pedido foi liminarmente indeferido, porque, a matrícula estava desatualizada, não ser o mesmo número de matrícula que consta no CCIR e ITR. O contribuinte foi cientificado da decisão em data de 14/08/2013 e interpôs Recurso Ordinário em data de 13 de setembro de 2013, sendo assim, tempestivo. Houve sustentação oral por parte da recorrente, bem assim, juntada de documentos quando da conversão do julgamento em diligência. Para que não se alegasse cerceamento de defesa foi concedido ao recorrente prazo para que fizesse encaminhar a este Conselho de Contribuintes, os documentos que pudessem embasar o seu pedido de isenção, porém, com as razões recursais trouxe Darf, Declaração de ITR, DIAC, todos em nome do Sítio Santo Ângelo II, matrícula desatualizada e CCIR sem denominação do imóvel rural. Em 12 de junho de 2014, sob o título de matrícula atualizada, trouxe matrícula do imóvel sob nº 11068 em nome de Dorival Cruz Lima, Italina Guidetti Lima e Maria Cruz Lima. Pelo meu voto nego provimento ao recurso para manter o indeferimento do pedido de isenção do pagamento de IPTU/2013 do imóvel, porque a recorrente deixou de apresentar todos os documentos necessários para se enquadrar ao Decreto 12.166 de 26/6/2007, artigo 123 e 161 da Lei Complementar 224/08 de 13/11/2008, que disciplinam o sistema tributário municipal. Negado provimento por unanimidade. sob nº 11068 em nome de Dorival Cruz Lima, Italina Guidetti Lima e Maria Cruz Lima. Pelo meu voto nego provimento ao recurso para manter o indeferimento do pedido de isenção do pagamento de IPTU/2013, porque a recorrente deixou de apresentar todos os documentos necessários para se enquadrar ao Decreto 12.166 de 26/6/2007, artigo 123 e 161 da Lei Complementar 224/08 de 13/11/2008, que disciplinam o sistema tributário municipal. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 65.708/2013
RECORRENTE: Chácara Cruz de Lima
Rua Zenaide Conversa Mazzerro, 480 – Dois Córregos
CEP 13.423-174 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 233ª sessão realizada na data de 23/02/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 38.690/2013
RECORRENTE: Palermo Agrícola Ltda
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares), HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade

Do Conselheiro JOSÉ SILVESTRE DA SILVA - Processo Nº 38.690/2013 – Palermo Agrícola Ltda - Recurso Ordinário - O pedido de cancelamento de IPTU foi indeferido, porque, o contribuinte não apresentou todos os documentos necessários exigidos pelo Decreto 12.166, de 26/06/2007 e artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, ou seja, contrato de arrendamento desatualizado, conforme matrícula de fls. 28; CADESP não condizente com o imóvel objeto da análise, divergindo o CNPJ das notas fiscais de comercialização; CCIR desatualizado. O recorrente foi notificado da decisão em data de 26 de novembro de 2014 (fls. 78) e dela, em data de 23 de dezembro de 2014, recorreu tempestivamente (fls. 80). Em que pese o trabalho, esforço e denodo apresentado pelos dignos Advogados que muito bem honraram o patrocínio da causa, o certo é que mesmo assim, o recorrente não conseguiu sanar as divergências encontradas nos autos. Em sendo assim, deve-se negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo contribuinte, porque, não apresentou todos os documentos necessários que pudesse enquadrá-lo ao Decreto 12.166, de 26/06/2007, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 38.690/2013
RECORRENTE: Palermo Agrícola Ltda
Av Limeira, 222 - 5º andar / Sala 507 - Vila Rezende
CEP 13.414-901 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 233ª sessão realizada na data de 23/02/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 25.735/2000
RECORRENTE: D.A. Zanforlin Filho Me
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: Remissão
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares), HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade.

Do Conselheiro JOSÉ SILVESTRE DA SILVA - Processo Nº 25.735/2000 – D.A. Zanforlin - Recurso Ordinário - D. A. Zanforlin Filho - ME, por conta de ter encerrado suas atividades em 31 de agosto de 2008 e alegar não ter condições financeiras para arcar com o pagamento das taxas de licença dos exercícios de 2001 a 2008, ingressou com pedido de remissão dos créditos tributários do CPD 578185 (fls. 107). Por entender que o contribuinte, ora recorrente possuía 2 (dois) empregados, a renda ser inferior a 2 (dois) salários mínimos na época do lançamento e não ter solicitado em tempo hábil o pedido de remissão de crédito, com base no artigo 224/08 e artigo 71 e Anexo IV, o pedido foi indeferido pela Autoridade Tributária. Como não há nos autos comprovante da data em que o recorrente foi cientificado da decisão encaminhada aos 29 de abril de 2014 (fls. 160), tenho como tempestivo o Recurso Ordinário interposto em data de 30 de maio de 2014, alegando em síntese que por problemas de doença não tem condições financeiras para efetuar o pagamento (fls. 162). O recorrente ao interpor o Recurso Ordinário, postulou pela sustentação oral, no que foi atendido, tendo comparecido para promover a sua defesa oral a Sra. Marina Dias de Oliveira Zanforlin. O pedido do recorrente foi indeferido pela autoridade tributária, por entender que o mesmo além de possuir 2 (dois) empregados, deixou de pleitear a remissão na época do lançamento. Ao contrário do alegado em sede de sustentação oral e razões de recurso, entendo que a r. decisão recorrida não mereça reparo, porque, o recorrente não comprovou que ele ou qualquer outro membro de sua prole estivesse acometido de qualquer tipo de moléstia, ao contrário, trouxe para o bojo dos autos, comprovante de renda que o impossibilitaria de ser contemplado pelo instituto da isenção, eis que, no ano de 2012 seu salário era de R\$ 3.212,36 (três mil, duzentos e doze reais e trinta e seis centavos) – vide fls. 180. Nego provimento ao recurso para indeferir o pedido de remissão de crédito tributários referentes as taxas de Licenças dos exercícios de 2001 a 2008. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 25.735/2000
RECORRENTE: D.A. Zanforlin Filho Me
Rua São João, 915 – São Judas
CEP 13.416-382 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 233ª sessão realizada na data de 23/02/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 65.615/2013
RECORRENTE: João Wilson Steagal
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares), HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade

Processo Nº 65.615/2013 – João Wilson Steagal - Recurso Ordinário - O recorrente ingressou com pedido de isenção de IPTU/2013, alegando em síntese exercer atividade agrícola no imóvel. Com o pedido juntou Comprovante e Inscrição e de Situação Cadastral, CADESP, Usina Açucareira Furlan S/A Darf, Matrícula atualizada, CCIR, Declaração firmada pela Usina Açucareira Furlan S/A, Nota Fiscal e 03 Notas de Produtor Rural. O pedido foi liminarmente indeferido, porque, o contribuinte, ora recorrente, apresentou: declaração e ITR divergente no tocante ao tipo de cultura; divergência de área entre a matrícula do 2º Cartório de Registro de Imóveis, o ITR e do CCIR e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, desatualizado- vide fls. 31. Em fase de julgamento foi concedido ao recorrente o direito de sustentar oralmente as razões recursais. Cientificado em 24 de setembro de 2013 da r. decisão, dela em 24 de outubro de 2013, interpôs recurso ordinário, que dele conheço e passo a proferir o meu voto. Em que pese o trabalho, esforço e denodo apresentado pelo digno Advogado que muito bem honrou o patrocínio da causa, o certo é que mesmo assim, o recorrente não conseguiu sanar as divergências encontradas nos autos. Em sendo assim, deve-se negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo contribuinte, porque, não apresentou todos os documentos necessários que pudesse enquadrá-lo ao Decreto 12.166, de 26/06/2007, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008. Negado provimento por unanimidade

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 65.615/2013
RECORRENTE: João Wilson Steagal
Av Comendador Luciano Guidotti, 1937 – Água Branca
CEP 13.425-000 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 233ª sessão realizada na data de 23/02/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 186.303/2013
RECORRENTE Angelina Alves da Cruz
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: Remissão
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA
CONSELHEIRO DE VISTA: RODRIGO PRADO MARQUES

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares), HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: DPU – Dado Provimento por Unanimidade

Processo Nº 186.303/2013 – Angelina Alves da Cruz - Recurso Ordinário – O Relator Silvestre considera que no caso em tela, a diligência deveria ter sido realizada pela Assistente Social – vide as informações de fls. 34. Os autos não deveriam ter sido devolvidos para a Secretaria de Finanças, com a informação: “Realizado contato telefônico com Valdice Alves da Cruz, filha da Sra. Angelina Alves da Cruz, e a mesma informou-nos que a mãe se encontra no Nordeste, com provável retorno para o mês de julho” – vide fls. 34, até porque, a recorrente conta atualmente com quase 100 (cem) anos, ou seja, se aos 60 anos já se considera o cidadão idoso, o que dirá em relação a recorrente que conta com 92 anos de idade e quando da protocolização do pedido, juntou farta documentação comprovando estar aposentada por invalidez desde 1/11/1985, portanto, dou provimento ao recurso para tornar remidos os créditos tributários do Setor 01, Quadra 04, Lote 146, CPD 124344.5, vez preencher os requisitos contidos na Lei Complementar 224/2008. O Conselheiro de vista, Rodrigo, considerando a avaliação sócio e econômica de fls. 49/50, a qual constatou a precária situação econômica da contribuinte. Sendo assim, em atenção aos princípios da celeridade processual e instrumentalidade, entendo que o Conselho de Contribuintes, no presente caso possui competência para conhecer e conceder a remissão pleiteada. Desta forma, acompanho o voto do relator José Silvestre da Silva para provimento do recurso ordinário. Dado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 186.303/2013
RECORRENTE Angelina Alves da Cruz
Rua Luiz Soave, 150 – Terra Nova
CEP 13.423-714 Piracicaba/SP

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrita no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, em Piracicaba/SP, torna público o processo seletivo para a contratação de estagiário(s), conforme o quadro a seguir:

Curso	Requisitos Mínimos	Nº total de vagas
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Estar regularmente matriculado a partir do 3º semestre do curso de Ciências Biológicas, comprovado através de documento da Instituição; Disponibilidade de horário no período matutino ou vespertino, de acordo com a demanda do local de estágio;	01
ENGENHARIA AMBIENTAL, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, PEDAGOGIA, TURISMO.	Estar regularmente matriculado a partir do 2º semestre em um dos cursos, comprovado através de documento da Instituição; Disponibilidade de horário no período matutino ou vespertino, de acordo com a demanda do local de estágio; Interesse em educação ambiental e contato com estudantes e visitantes do espaço Museu da Água e Aquário Municipal.	02

1) DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

1.1- O estagiário do curso de Ciências Biológicas irá atuar no Setor de Controle de Qualidade da Estação de Tratamento de Água, em laboratório, no máximo, seis (06) horas diárias, conforme disciplinado pelo orientador responsável.

1.2- O estagiário da área de Educação Ambiental (cursos de Engenharia Ambiental, História, Geografia, Pedagogia e Turismo), irá atuar na nos espaços do Museu da Água e Aquário Municipal, interagindo com crianças, professores e população em geral cumprindo, no máximo, seis (06) horas diárias, conforme disciplinado pelo orientador responsável.

1.3- O valor a ser recebido como Bolsa Auxílio corresponde a remuneração de R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) por hora, mais o auxílio transporte de R\$ 6,00 (seis reais) por dia de estágio e o seguro de vida obrigatório.

1.4- As normas do estágio serão regidas pela Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.5- O período de vigência do estágio será de 12 meses, prorrogáveis uma vez por igual período, de comum acordo entre as partes.

2) DAS INSCRIÇÕES

2.1- Para inscrição o candidato deverá preencher formulário disponibilizado na página oficial do SEMAE na internet, www.semaepiracicaba.sp.gov.br e protocolá-lo acompanhado de currículo e histórico escolar (do curso em que está matriculado) no Setor de Protocolo do SEMAE, na Rua XV de Novembro, 2200, das 08 às 16 horas, no período de 16 a 27 de março de 2015, exceto sábados, domingos e feriados.

2.2- Não será cobrada qualquer taxa de inscrição.

2.3- A inscrição do candidato através do envio da documentação solicitada implicará total e incondicional aceitação das normas constantes neste edital.

3) DO PROCESSO SELETIVO

3.1- Os candidatos serão selecionados pelo critério de melhores notas ou conceitos, por média, das disciplinas constantes do Histórico Escolar do curso no qual estão matriculados.

3.2- Serão considerados os seguintes valores para o cálculo da média:

CONCEITO	NOTA DE 0 A 10	NOTA DE 0 A 100	VALOR
A	8,1 -10	81 A 100	5
B	6,1 – 8	61 A 80	4
C	4,1 – 6	41 A 60	3
D	2,1 - 4	21 A 40	2
E	0 - 2	0 A 20	1

Sendo que: MÉDIA = soma dos valores
nº de disciplinas

3.3- Em caso de empate terá preferência o candidatos com a maior idade.

3.4- A classificação final será publicada no site do SEMAE e remetida a todos os candidatos inscritos por e-mail.

4) ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

4.1- Desenvolver atividades experimentais e didáticas do Projeto Água-miga, junto à professores e alunos nas escolas municipais;

4.2- Auxiliar na elaboração de Cartilhas e textos didáticos para estudantes;

4.3- Monitorar as visitas de estudantes e demais visitantes na Estação de Tratamento de Água;

4.4- Realizar análise de rotina dos laboratórios Físico-Químico, Microbiológico e Bioensaios;

4.5- Auxiliar em coletas de amostras de água para análises laboratoriais;

4.6- Preparar soluções-estoque, meios de cultura, frascos de coleta e outros materiais, além da limpeza, esterilização e organização de vidrarias;

4.7- Redigir e digitar documentos e pareceres.

5) ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO DA ÁREA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

5.1- Monitorar as visitas agendadas ou não de estudantes e demais visitantes do Museu da Água e/ou Aquário Municipal;

5.2- Elaborar a agenda de visitas, de acordo com as solicitações das Instituições de Ensino.

5.3- Elaborar roteiros de visitas, com os recursos disponíveis nesses espaços, interagindo com os visitantes.

5.4- Efetuar levantamento de dados e pesquisas ambientais para educação ambiental.

5.5- Utilizar e-mail, editores de texto, planilhas eletrônicas e internet para o desenvolvimento das atividades.

5.6- Outras atividades correlatas para enriquecimento do estágio e dos espaços, de acordo com a formação acadêmica e orientador do estágio.

6) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- Os casos omissos neste Edital serão analisados pelos orientadores de estágio envolvidos e pela Divisão de Recursos Humanos do SEMAE.

6.2- Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo.

Piracicaba, 13 de março de 2015.

Divisão de Recursos Humanos
SEMAE

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 11 Março 2015
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000836/2015	JOSEFA NEREIDE DE SOUZA FERREIRA
000837/2015	JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
000838/2015	JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
000839/2015	CEBI - CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA.
000840/2015	MARIA BEATRIZ HEILMANN MALUF
000841/2015	ARAMIR DA PAIXÃO TOMAZIELLO
000842/2015	COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
000843/2015	JOSÉ VALDEMIRO DA CRUZ
000844/2015	MARCIO GILDALSON DA CONCEIÇÃO
000845/2015	ARCELORMITTAL
000846/2015	CT COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS EIRELI EPP
000847/2015	COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
000848/2015	COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
000849/2015	BEMA EMPREENDIMENTOS, IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
000850/2015	ROSELI MOREIRA DE SOUZA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000106/2015	000081/2015	RIBEIRO E FURRIEL: "Concluído". EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
000129/2015	000100/2015	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Arquivado".
000266/2015	000193/2015	APARECIDA CONCEIÇÃO FRANCISCO: "Deferido".
000439/2015	000305/2015	HELENA FORMAGGIO FORNAZZARO: "Deferido".
000523/2015	000369/2015	JUSCELINO ALVES AVILA: "Indeferido".
000538/2015	000380/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: "Arquivado".
000568/2015	000397/2015	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO POTIGUARA: "Deferido em Parte".
000613/2013	002348/2011	THIAGO M. DE SANTANA: "Arquivado".
000687/2015	000467/2015	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ÁGATA: "Arquivado".
000753/2015	000497/2015	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Deferido".
000756/2015	000500/2015	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Deferido".
000757/2015	000501/2015	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Deferido".
000758/2015	000502/2015	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Deferido".
000762/2015	000505/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: "Arquivado".
000787/2015	000515/2015	COMGÁS CIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Deferido".
000788/2015	000516/2015	COMGÁS CIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Deferido".
000810/2015	000528/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: "Arquivado".
000822/2015	000153/2015	JOSE ANTONIO SANCHES: "Deferido".
002911/2014	002190/2014	WALTER WAGNER MARAFON: "Deferido em Parte".
003080/2012	002122/2012	INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO: "Arquivado". ELETRÔNICA GEHAKA LTDA
003158/2013	002122/2012	INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO: "Arquivado". ELETRÔNICA GEHAKA LTDA.
003600/2011	002348/2011	PROJELPI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: "Arquivado". INDUSTRIAS LTDA
003660/2013	002394/2013	TEO TOKUS INDÚSTRIA E COMERCIO: "Arquivado". LTDA EPP
003792/2013	002478/2013	SUDOESTE AMBIENTAL LTDA - EPP: "Arquivado".
003868/2013	002532/2013	PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA: "Deferido".
005278/2013	003249/2011	MARCELLO SALGUEIRO BRAGIL - EPP: "Arquivado".
005305/2013	003249/2011	MARCELLO SALGUEIRO BRAGIL - ME: "Arquivado".
007776/2014	005930/2014	VEREADOR PAULO ROBERTO DE CAMPOS: "Arquivado".
007892/2014	000831/2011	LUIZ SATYRO RODRIGUES DE LARA: "Concluído".
007914/2014	006013/2014	MARY LUCY DINIZ RODRIGUES DA SILVA: "Arquivado".

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014, PROCESSO N.º 4910/2014

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS FÍSICAS DE ÁGUA NO SETOR BOA ESPERANÇA – 1ª ETAPA.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações; nomeada através do Ato n.º 995, de 05 de dezembro de 2014, do Sr. Presidente do SEMAE; torna público, para os fins e efeitos do disposto no § 3º do art. 109, da Lei de Licitações, que a empresa B&B ENGENHARIA LTDA, interpôs recurso contra o julgamento dos Documentos para Habilitação, apresentados na Tomada de Preços em epígrafe, contestando, em síntese, o parecer da Comissão ao concluir que a Licitante supracitada não atende às exigências do item 7.2.1.1. do edital, onde são apontados a atestação de Capacidade Técnica.

Eventual impugnação ao recurso poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste e protocoladas no Setor de Protocolo do SEMAE, situado na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, em Piracicaba/SP, no horário das 08 às 16 horas.

Ressaltamos que fica suspenso o certame, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei de Licitações, até que se cumpram os devidos procedimentos, e seja agendada nova data.

O Processo encontra-se aberto para vistas e extração de cópias, aos Licitantes, junto ao Setor de Protocolo, com o devido recolhimento das despesas reprográficas.

Piracicaba, 12 de março de 2015

Milton Luis Pigozzo
Presidente da Comissão

COMUNICADO

Pedro Alberto Caes, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, em virtude de rompimentos e vazamentos nas redes de água e esgoto do SEMAE, nomeada através do Ato n.º 992 de 05 de dezembro de 2014, alterada pelo Ato n.º 1000 de 23 de dezembro de 2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Sr. Presidente do SEMAE, determinou a instauração do processo sindicante:

Nº 0518/2015

Piracicaba, 12 de março de 2015.

Pedro Alberto Caes
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, constituída através do Ato n.º 992, de 05 de dezembro de 2014 e Ato n.º 1000 de 23 de dezembro de 2014, HOMOLOGA o processo n.º 0241/2015 e ratifica a conclusão da Comissão por seus próprios fundamentos. Ante o exposto, retorne-se à Comissão para as providências cabíveis. Em seguida, o processo pode ser arquivado, com as cautelas de praxe. Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 10 de março de 2015

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 12 Março 2015
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000851/2015	PAULO SÉRGIO VITÓRIA
000852/2015	AYRTON FRANK
000853/2015	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
000854/2015	MISAEEL ESEQUIAS PORSEBON
000855/2015	MARCELO PEREIRA DA SILVA
000856/2015	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.
000857/2015	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.
000858/2015	COMGÁS - CIA DE GÁS SÃO PAULO
000859/2015	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO
000860/2015	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO
000861/2015	B & B ENGENHARIA LTDA
000862/2015	RIO PIR. EMPREEND. E PART. LTDA
000863/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
000864/2015	MEDLIQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE LÍQUIDOS LTDA.
000865/2015	ECODIAL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000094/2015	002274/2009	PATRI VINTE E UM EMP. IMOB. LTDA: "Concluído".
000343/2015	002274/2009	PATEI VINTE E UM EMP. IMOB. LTDA: "Deferido".
000719/2015	VEREADOR RONALDO M. DA SILVA: "Concluído".	
000764/2015	BELMIRO CHIAROTTI E OUTROS: "Deferido".	
000833/2015	000540/2015	VEREADOR PAULO SÉRGIO CAMOLESI: "Arquivado".
000838/2015	JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA: "Concluído".	
002151/2014	002274/2009	PATRI VINTE E UM EMP. IMOB. LTDA: "Deferido".
003174/2014	002274/2009	PATRI VINTE E UM EMP. IMOB. LTDA: "Concluído".
005712/2014	002274/2009	PATRI VINTE E UM EMP. IMOB. LTDA: "Deferido".
005713/2014	002274/2009	PATRI VINTE E UM EMP. IMOB. LTDA: "Concluído".



PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 066/14 - De autoria dos vereadores Luiz Antonio Leite – Madalena e Laércio Trevisan Júnior, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no dia 06 de Março, Reunião Solene em Comemoração ao Dia do Aniversário do Bairro Jardim Primavera, (com Emendas 01 e 02 da C.L.J.R.).

Moções

Nº 013/15 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de apoio à Proposta de Emenda à Constituição nº 340/2013, da Deputada Federal Antonia Lúcia – PSC/AC, que extingue o auxílio-reclusão e cria o benefício para vítima de crime.

Nº 037/15 - De autoria dos vereadores Carlos Alberto Cavalcante e José Aparecido Longato, de aplausos à diretoria do Centro Rural de Tanquinho pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Distrito e à cidade de Piracicaba.

Nº 040/15 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, de aplausos ao jovem cineasta piracicabano Lucas Rossi, pela atuação na produção do DVD que comemorou os 60 anos da peça "Pluft, o Fantasminha" e direção do documentário "Otelo, o Grande", que será lançado em novembro de 2015.

Nº 044/15 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, de aplausos ao Programa Time do Emprego da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda pelo prêmio de certificação em reconhecimento ao trabalho desenvolvido na cidade de Piracicaba.

Nº 045/15 - De autoria do vereador Dirceu Alves da Silva, de apelo ao Prefeito Municipal para que construa um novo prédio para atender às crianças da EM "Dezolina Pires Baltieri", no Bairro Vila Sônia, em Santa Terezinha.

Nº 046/15 - De autoria do vereador Luiz Carlos Arruda, de apelo ao Governo do Estado de São Paulo para que implante em Piracicaba a Segunda Unidade do Centro Dia do Idoso.

Requerimentos

Nº 204/15 - De autoria dos vereadores Carlos Alberto Cavalcante e José Aparecido Longatto, Voto de Congratulações à nova diretoria do Centro Rural de Tanquinho pelos relevantes serviços prestados à comunidade daquele distrito.

Nº 209/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita ao Chefe do Executivo estudos técnicos para implantação de serviços de podologia nas dependências das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Nº 211/15 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita ao Plenário autorização para realização de reunião pública, a pedido do Conselho Municipal do Meio Ambiente, sobre utilização de mosquitos transgênicos para combater Aedes Aegypti.

Nº 215/15 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a situação de manutenção do Cemitério da Saudade.

Nº 217/15 - De autoria do vereador Laercio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre entidades ONGs, cooperativas e associações que cumprem o que determina a Lei nº 7825, de 13 de dezembro de 2013.

Nº 218/15 - De autoria do vereador Laercio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Programa "SEG-RURAL".

Nº 219/15 - De autoria do vereador Laercio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Pelotão Rural da Guarda Civil Municipal.

Nº 220/15 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos, convoca o Secretário Municipal de Governo e o Procurador Geral do Município, convida o Prefeito Municipal, representantes da THN Brasil, representante do Sindicato dos Metalúrgicos de Piracicaba, e a população em geral para Audiência Pública para discussão quanto a redução de funcionários da empresa THN, a ser realizada nesta Casa de Leis, no dia 24/03/2015, às 19h30.

Nº 223/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita ao Chefe do Executivo medidas para amenizar a falta de vagas da El-Santana (Rural).

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 333/14 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que denomina de "Miguel Ganhor" o Sistema de Lazer II do Loteamento Parque das Águas, no Bairro Vale do Sol, (Com Nova Redação).

Nº 039/15 - De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba, através do Fundo Municipal de Saúde, a repassar verbas provenientes de programas federais ou estaduais de prevenção, combate e tratamento das doenças sexualmente transmissíveis, ao HIV/Aids e às hepatites virais e, ainda, aqueles destinados à assistência ou melhoria da qualidade de vida dessa população, às entidades de direito privado, sem fins lucrativos e dá outras providências.

Nº 046/15 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que denomina de "Antonio Gilberto Rando", a academia ao ar livre do Centro Comunitário do Bairro Monte Alegre.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei Complementar

Nº 029/13 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 197/07, que "dispõe sobre normas municipais de acessibilidade, apoio, proteção e assistência à pessoa com deficiência e dá outras providências", com:

Emenda 01 do Vereador Pedro Luiz da Cruz;
Subemenda 01 à Emenda 01 do Vereador André Gustavo Bandeira;
Subemenda 02 à Emenda 01 da C.L.J.R.;
Pedido de retirada da Subemenda 01 à Emenda 01 do Vereador André Gustavo Bandeira;

Nº 019/14 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 221/08, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área da saúde e higiene pública do município de Piracicaba, bem como especifica a natureza e as funções da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) e suas Unidades Auxiliares na gestão da Saúde.

Projetos de Lei

Nº 308/13 - De autoria do Executivo, que revoga expressamente a Lei nº 7.131/11 que "autoriza o Município de Piracicaba a outorgar concessão de uso à Associação dos Policiais Cívicos de Piracicaba e Região, de parte de área localizada na Rodovia SP 308 – Herminio Petrin, Bairro Vila Belém, neste Município e dá outras providências".

Nº 417/13 - De autoria do vereador Matheus Antonio Erler, que proíbe o uso de máscara ou qualquer forma de ocultação da identidade do cidadão nas manifestações públicas realizadas em próprios municipais, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 021/15 - De autoria da Mesa Diretora, que denomina de "Miguel de Cillo", prolongamento de via pública do Loteamento Chácara São Pedro, Bairro Vila Industrial.

Nº 024/15 - De autoria da Mesa Diretora, que denomina prolongamento de vias públicas do Loteamento Jardim Dom Bosco, Bairro Santa Terezinha.

Nº 038/15 - De autoria da Mesa Diretora, que Altera e acrescenta dispositivos à Lei 5.838/2006, alterada pelas Leis nº 5.904/2006, nº 5.965/2007, nº 6.706/2010, nº 7.073/2011, nº 7.280/2012, nº 7.298/2012, nº 7.362/2012, nº 7.363/2012 e nº 7.747/2012, que "dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara de Vereadores de Piracicaba, de seu Quadro de Pessoal e dá outras providências."

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 014/15

AUTORIA – Pedro Luiz da Cruz

PARA – Claudinei Bettiol

1º ORADOR – ver. Adair Doniani, com 02 minutos reservados

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".
Resolução nº 05/07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Decreto n.º 1580 de 06 de Fevereiro de 2.015
(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 530 de 02 de Janeiro de 2.015; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, a saber:

ACRÉSCIMOS

02.02.03.04.122.0006.2009-339036 (036) – Serviços 3º P. Física 14.000,00
02.02.07.12.361.0011.2023-339030 (087) – Material de Consumo 13.687,86
02.02.07.12.365.0011.2025-339030 (094) – Material de Consumo 10.099,94

REDUÇÕES

02.02.03.04.122.0006.2009-339039 (037) – Serviços 3º P. Jurídica 14.000,00
02.02.07.12.361.0011.2023-339039 (088) – Serviços 3º P. Jurídica 13.687,86
02.02.07.12.365.0011.2025-339039 (095) – Serviços 3º P. Jurídica 10.099,94

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 06 de Fevereiro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1582 de 10 de Fevereiro de 2.015
(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 25.200,00 e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 547 de 06 de Novembro de 2.014, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.15.08.244.0024.2040-319011 (213) – Vencimentos e Vant. Fixas 20.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339036 (212) – Serviços 3º P. Jurídica 5.200,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 10 de Fevereiro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ANGÉLO CÉSAR ANGELELI
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1583 de 24 de Fevereiro de 2.015
(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 195.153,48 e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 547 de 06 de Novembro de 2.014, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 195.153,48 (Cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.02.03.092.0004.2008-339091 (204) – Sentenças Judiciais 195.153,48

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 24 de Fevereiro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ANGÉLO CÉSAR ANGELELI
Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

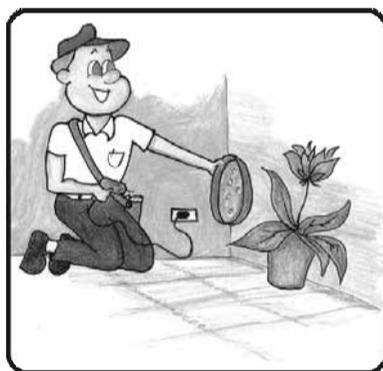
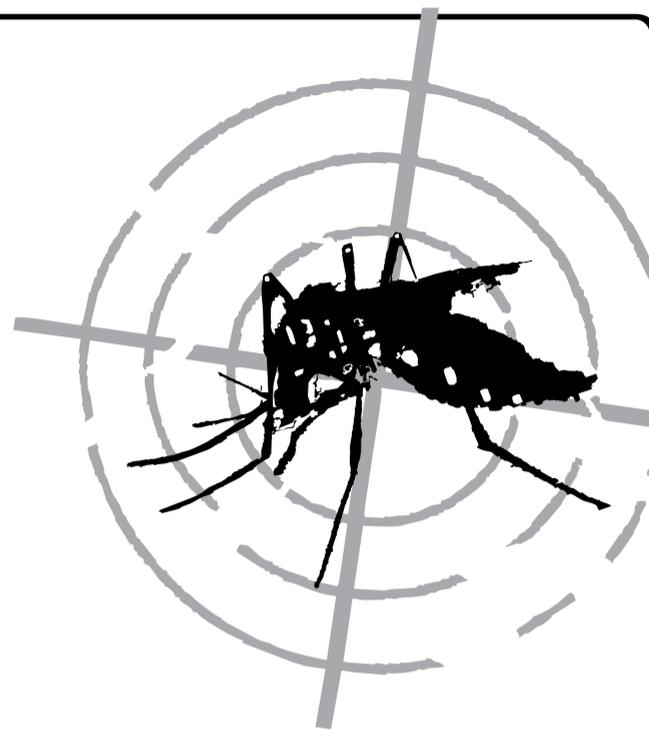
Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades

DENGUE

Um problema de todos nós!



Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



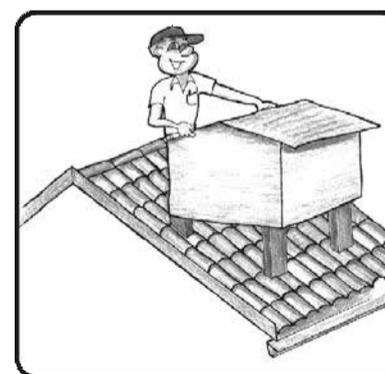
Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).